



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania dos Juizados Especiais Cíveis de Rio Branco da Comarca de Rio Branco**

Autos n.º 0003707-92.2019.8.01.0070  
 Classe Reclamação Pré-processual  
 Requerente Maria Rita Barbosa da Silva  
 Requerido Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT S/A

### TERMO DE AUDIÊNCIA

Em 31 de maio de 2019, às 12:00h, foi realizado o pregão, observadas as formalidades legais, comparecendo a parte autora Maria Rita Barbosa da Silva, e a parte reclamada Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT S/A, na pessoa do seu preposto HUGO MENDES ZERBINI LEÃO, acompanhado da sua advogada DANIELLE A. BACKES, OAB/AC 4539, os quais requereram prazo de 05 (cinco) dias para juntada da Carta de Preposição e Substabelecimento, respectivamente, ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania.

Aberta a audiência, não houve proposta de acordo por parte da reclamada. Assim, não foi possível a composição da lide.

Considerando a competência deste CEJUS para as sessões de conciliação e mediação pré-processuais, conforme artigo 8º, da Resolução nº 125, do CNJ e, ainda, considerando que não foi possível a composição amigável entre as partes, o (a) conciliador (a) encaminhou os autos para Cartório Distribuidor a fim de ser redistribuído a um dos Juizados Especiais Cíveis para prosseguimento litigioso do feito.

À Secretaria para as providências necessárias.

*Maria Rita Barbosa da Silva*  
**Maria Rita Barbosa da Silva** 999492465  
 Parte reclamante  
 Número do Whatsapp:

*Hugo Mendes Zerbin Leão*  
**Seguradora Líder dos Consórcios**  
**DPVAT S/A**  
 Parte reclamada  
 Número do Whatsapp:

*Danielle A. Backes*  
**Advogada**

*Gilvana da Costa Paiva*  
**Gilvana da Costa Paiva**  
 Conciliadora